

Faltas Não Justificadas

Definição

Entende-se por falta não justificada e saídas antecipadas, os atrasos e os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho sem prévia autorização da sua chefia imediata, com o consequente desconto sobre a remuneração até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

Requisitos Básicos

- Processo SEI
- Ofício da Chefia imediata
- Cópia de e-mail enviado ao servidor

Passo a Passo

A chefia imediata notifica o servidor por e-mail institucional, em até 2 (dois) dias após a ausência;
O servidor deve se manifestar em até 5 (cinco) dias acerca da falta ou atraso ao serviço;

Obs: Caso a falta seja considerada não justificada, a chefia deve encaminhar solicitação para desconto proporcional da remuneração.

Chefia imediata encaminha a solicitação de desconto de faltas e atrasos à Unidade de Gestão de Pessoas das ausências ocorridas até o mês subsequente.

Fundamentação Legal

Art. 44, 81 e 97 da Lei n. 8.112, de 11.12.90

Art. 116, inciso X da Lei 8.112/90